

Relatoria Reunião da Comissão de Eleição do CIAMP RUA/PR - 2023/2024 -14/10/2022

1
2
3 No décimo quarto dia do mês de outubro de 2022, às 09h30, deu-se início à Reunião da Comissão de
4 Eleições de 2022, para a gestão 2023/2024, no formato presencial e *on-line*, realizada na plataforma
5 conferencia.celepar/poprua, do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para
6 a População em Situação de Rua do Estado do Paraná - CIAMP RUA/PR. Fizeram-se presentes:
7 **Representante Titular Governamental:** Dulce Maria Darolt (SEJUF/DEJUDH); **Representante**
8 **Especialistas:** Giovanna Kucaniz (CAOPJDH); Angélica Rein (SEJUF/DEJUDH) na Relatoria.
9 **01.Abertura:** Às nove horas e trinta minutos a coordenadora Dulce iniciou a reunião aguardando os
10 minutos regimentais. Depois do decorrido prazo a reunião iniciou-se às 09h49mts dentro do período
11 regimental. Os participantes presentes e online estão com seus nomes assentados acima. Não houve
12 justificativa da ausência dos membros do MNPR, sendo anteriormente confirmada a participação de
13 Leonildo Monteiro (MNPR) no formato presencial, onde, o mesmo acessou via online por um curto
14 período e saiu em seguida. Reunião sem representação do MNPR. **02. Aprovação da Pauta:** *01. Abertura;*
15 *02. Aprovação da Pauta; 03. Proposição nº007 da composição da Comissão de Eleição; 03. Leitura do*
16 *EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2022 – DEJUDH/SEJUF; 04. Encerramento.* Pauta **aprovada.** **03.**
17 **Proposição nº007:** Dulce apresenta a proposição que foi feita, Proposição nº 007 onde o Comitê institui a
18 comissão temporária de Eleição 2022 do CIAMP RUA/PR, tendo o objetivo de chamamento público para
19 gestão e 2023/2024 para compor as vacâncias dos representantes da Sociedade Civil que se abrem no
20 comitê com a finalização da gestão de 2021/2022. Dulce continua explicando, os representantes são da
21 SEJUF/DEJUDH: Dulce Darolt e Angélica Rein (Relatora); na CAOPJDH: Giovana Kucaniz e Leonildo
22 Monteiro e Carlos Umberto do (MNPR). Quanto a isso Dulce pergunta se devemos manter o Leonildo e o
23 Carlos, já que ultimamente eles dois não têm participado das reuniões da Comissão e nem do comitê, nem
24 da forma online, nem presencial, nem nas leituras de documento. Dulce infere que após aprovar nesta data
25 o Edital pela comissão, será chamada a Extraordinária do Pleno para a semana seguinte com os membros
26 votantes do CIAMP, bem como, com os membros da DP e MP, convocando primeiramente os votantes para
27 o pleno estar aprovado o edital e depois publicar no Diário Oficial. Giovana pede para aguardar, pois quer
28 falar com o Leonildo a respeito de sua participação. Indo ao próximo ponto de pauta, **03. Leitura e**
29 **Adequação do EDITAL DE CHAMAMENTO DE ELEIÇÃO Nº001/2022 – SEJUF/DEJUDH:** Dulce
30 espelha o Edital de Convocação Nº001/2022 – CIAMP RUA/PR, realizando a leitura, onde junto com a
31 Giovana, vão realizando as alterações julgadas mais adequadas (Segue Edital em *itálico* com as devidas
32 alterações abaixo - quando estiver ~~tachado~~ para palavras substituídas com, em seguida, a palavra ou frase
33 concluída): “*EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 – SEJUF/DEJUDH. (Parágrafo) Regulamenta o*
34 *Processo de Eleição de representantes das Entidades da sociedade civil, para composição do Comitê*
35 *Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua do*
36 *Estado do Paraná – CIAMP RUA/PR, para o biênio 2023/2024. (Parágrafo) A SECRETARIA DE ESTADO*
37 *DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, através do Departamento da Justiça e Direitos Humanos, no uso*
38 *de suas atribuições legais considerando o contido no Decreto Estadual nº 2.405/2015 que cria o Comitê*
39 *Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua do*
40 *Estado do Paraná – doravante sendo denominado - CIAMP RUA/PR, alterado pelo Decreto Estadual nº*
41 *12.344/2022, considerando seu Decreto de criação, e dando cumprimento à decisão do Plenário, em*
42 *Reunião Extraordinária, do dia – de - de 2022 – (à definir) –, CONVOCA as organizações da sociedade*
43 *civil, legalmente constituídas e em funcionamento, interessadas em se habilitar para concorrer ao pleito,*
44 *que será realizado na Reunião Específica para a Eleição das Organizações da Sociedade Civil – OSCs,*
45 *que integrarão o CIAMP RUA/PR, a qual ocorrerá de forma virtual, em link a ser disponibilizado pela*
46 *Comissão de Eleição, para a gestão 2023/2024, na forma do presente Edital. (Parágrafo) CAPÍTULO I -*
47 **DA ORGANIZAÇÃO. Art. 1º** Poderão candidatar-se ao pleito eleitoral as organizações interessadas em
48 ocupar uma vaga no CIAMP RUA/PR, com titular e suplente, que compartilhem dos princípios da Política



COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO
E MONITORAMENTO DA POLÍTICA DA POPULAÇÃO EM
SITUAÇÃO DE RUA DO ESTADO DO PARANÁ

5

49 Nacional da População em Situação de Rua, que comprovem atuação há mais de um ano na mobilização,
50 organização, promoção, atendimento, defesa ou garantia dos direitos das pessoas em situação de rua, e
51 que comprovem atuação ou atendimento de pessoas em situação de rua oriundas de dois ou mais
52 municípios do Estado. **Art. 2º** Para fins de aplicação deste Regulamento fica estabelecido que: I - entende-
53 se por abrangência estadual, a organização da sociedade civil ligada à promoção, proteção, defesa,
54 atendimento e garantia de direitos das pessoas em situação de rua que sejam ~~oriundas~~ provenientes de
55 mais de um município do Estado do Paraná. (Giovana acha que ficou confuso por não dar para saber se é a
56 organização ou pessoa em situação de rua que é oriunda de mais de um município, Dulce explica que a
57 pessoa em situação de rua é o objetivo de ser oriunda de mais de um município, substituindo a palavra
58 'oriundas' por 'provenientes') **Parágrafo único:** Fica estabelecido que o Movimento Nacional da
59 População em Situação de Rua – MNPR tem cadeira fixa, não necessitando concorrer à eleição, por
60 serem os representantes do público que é foco do Comitê. **Art. 3º** O processo eleitoral das organizações da
61 sociedade civil para compor o CIAMPRUA/PR para o Biênio 2023/2024 será realizado via internet, em
62 plataforma própria ~~para a votação a ser disponibilizado conforme data em link a ser disponibilizado um~~
63 ~~dia antes da eleição, conforme data do Art. 13 g' no Ato de Carregamento.~~ **Parágrafo único:** Caso as
64 Instituições habilitadas correspondam ao número exato das cadeiras, estas serão eleitas por Aclamação.
65 **Capítulo II - DO OBJETO. Art. 4º** A eleição será para habilitação de 05 (cinco) Organizações da
66 Sociedade Civil Organizada, que atuem no atendimento, promoção e defesa de direitos da população em
67 situação de rua, para cumprir o art. 20, do Regimento Interno¹ - (link de acesso no rodapé da página) - do
68 Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em Situação de
69 Rua, sobre a eleição de seus representantes para o próximo mandato, a ser iniciado em fevereiro de 2023
70 – (Dulce explica que o link do regimento interno terá que ser disponibilizado junto com o edital, Giovana
71 sugere anexar o regimento interno) – **§1º** As Organizações habilitadas participarão da Reunião Específica,
72 no formato online, cujo link será fornecido pela Comissão de Eleição antes da data especificada no
73 calendário, que objetiva o preenchimento de **05 (cinco) vagas** no Comitê Intersetorial de
74 Acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em Situação de Rua do Estado do
75 Paraná – CIAMPRUA/PR, em razão do término do mandato da gestão de 2021/2022. **§2º** Para poder
76 distribuir as vagas, dividiram-se os municípios em 04 (quatro) macrorregionais, a partir dos Escritórios
77 Regionais da SEJUF - ERs, distribuindo as vagas entre eles, conforme segue: **1º Macrorregional de Ponta**
78 **Grossa** ~~cabendo duas vagas, por ter nesta a capital do Estado e sua região metropolitana, tendo~~
79 ~~proporcionalmente o maior número de pessoas em situação de rua do Estado sendo uma vaga para os Ers~~
80 ~~de Curitiba e Ponta Grossa, e uma vaga para os Ers de Irati e Paranaguá;~~ – (Dulce informa que terá que
81 fazer uma alteração pois a Macrorregional de Ponta Grossa solicitou uma subdivisão, sendo uma vaga para
82 os Ers de Curitiba e Ponta Grossa, e uma vaga para os Ers de Irati e Paranaguá, pois a representante do ER
83 de Irati disse que são de menor porte e perto desses outros municípios tem receio de desaparecer e nada
84 lhes sobrar e outra regional sugeriu fazer uma subdivisão dentro da macroregional de Ponta Grossa,
85 deixando uma para Ponta Grossa e Curitiba e outra vaga para Irati e Paranaguá. Dulce concordou com a
86 subdivisão contanto que haja aceite da comissão eleitoral e do pleno. Por ter sido validado na reunião
87 anterior, foi **aprovado**); ficando então: – **1º Macrorregional de Ponta Grossa** – cabendo **duas vagas**, por
88 **ter nesta a Capital do Estado e região metropolitana, tendo proporcionalmente o maior número de pessoas**
89 **em situação de rua do Estado, sendo uma vaga para os ERs de Curitiba e Ponta Grossa e uma vaga para**
90 **os Ers de Irati e Paranaguá;** **2º Macrorregional de Apucarana** – cabendo **uma vaga;** **3º Macrorregional**
91 **de Umuarama** – cabendo **uma vaga;** **4º Macrorregional de Pitanga** – cabendo **uma vaga.** – (De acordo
92 com Dulce, Pitanga foi uma solicitação da coordenação dos ER's, pois se trata de uma ER nova e acharam
93 adequado valorização) – **§3º Composição das regionais da SEJUF, nas quatro Macrorregiões:** - **1º**
94 **Macrorregião de Ponta Grossa:** compõem os ER Curitiba; ER Ponta Grossa; ER Irati; ER de Paranaguá.
95 - **2º Macrorregião de Apucarana:** compõem os ER Londrina; ER Jacarezinho; ER Cornélio Procópio; ER

1 - Link de acesso para o Regimento Interno do CIAMPRUA/PR: https://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-10/regimentointernciampruajulho2017.pdf

96 *Apucarana; ER Maringá; ER Ivaiporã. - 3º Macrorregião de **Umuarama**: compõem os ER Cascavel; ER*
97 *Toledo; ER Foz do Iguaçu; ER Campo Mourão; ER Umuarama; ER Paranavaí; ER Cianorte. - 4º*
98 *Macrorregião de **Pitanga**: compõem os ER Pitanga; ER Laranjeiras do Sul; ER Guarapuava; ER Pato*
99 *Branco; ER Francisco Beltrão; ER União da Vitória; §4º No caso de não haver OSC inscrita em alguma*
100 *das macrorregionais, ou não habilitadas, a vaga desta passará automaticamente para a macrorregional*
101 *que tiver mais OSCs habilitadas. – (Dulce dá como exemplo a Macrorregional de Umuarama, teve cinco*
102 *habilitadas, porém só existe uma vaga e a de Pitanga não teve nenhuma habilitada, então essa vaga passara*
103 *para Umuarama, ou seja, por demanda) – §5º As Organizações vencedoras deverão participar das*
104 *reuniões convocadas pelo CIAMPRua/PR, ~~pela internet de forma online~~ – (alterado para) – de forma*
105 *online, pelo link enviado no e-mail dos Membros Titular e Suplente, quando houver a convocação. §6º Não*
106 *haverá pagamento de diárias, traslado ou viagens aos representantes das instituições vencedoras, para*
107 *participar das reuniões ou eventos, por não haver previsão deste tipo de despesas para Comitês, no*
108 *Tribunal de Contas do Estado. As suas presenças serão sempre viabilizadas pelo sistema disponibilizado*
109 *via plataforma online. - Art. 5º O processo de eleição de representantes da Sociedade Civil Organizada*
110 *para o Comitê, é composto das seguintes fases: inscrição e apresentação de documentos, análise dos*
111 *documentos para fins de habilitação e reunião online para eleição das 05 (cinco) organizações que irão*
112 *compor o comitê. – (durante esse momento da reunião, foi inserido que esse edital com as devidas*
113 *correções desta data seria impresso e levado pela Giovana até Leonildo para o aceite dele) – **CAPÍTULO***
114 ***III - DOS CANDIDATOS E VOTANTES. Art. 6º Os membros eleitos por dois anos para a gestão***
115 ***2023/2024, poderão ser reconduzidos para outro mandato de igual período (conforme Art. 22 do***
116 ***Regimento Interno do Comitê), e igualmente que seja observado o art. 8º deste Edital. Art. 7º Poderão***
117 ***participar do processo eleitoral na condição de candidatos e votantes, as organizações da sociedade civil***
118 ***que atenderem aos critérios e calendário estabelecidos neste regulamento, que atuem diretamente na***
119 ***promoção, proteção, atendimento e/ou garantia de direitos das pessoas em situação de rua e desde que***
120 ***com atuação dentro do Estado do Paraná, conforme Art. 2º, alínea II, e cuja documentação básica esteja***
121 ***completa. **Parágrafo Único** - A pessoa indicada poderá representar somente uma única organização; Art.***
122 ***8º Não poderão concorrer à reeleição as organizações da sociedade civil que possuem assento no***
123 ***CIAMPRua/PR, por duas gestões seguidas, – (conforme Art. 22 do Regimento Interno do Comitê).***
124 ***Entretanto, as organizações que integram o Comitê por uma gestão, podem concorrer a vaga, desde que***
125 ***atendam e cumpram integralmente às exigências e regras do processo eleitoral previsto pelo presente***
126 ***regulamento. **Parágrafo único.** Considerando a participação da Sociedade Civil na Comissão Eleitoral,***
127 ***não caracterizará impedimento para a Organização da Sociedade Civil, a participação da mesma na***
128 ***Comissão Eleitoral, podendo a Organização se candidatar para o mandato, se abstendo da análise da***
129 ***documentação da entidade que a representa. – (Dulce questiona se deverá deixar essa informação, pois não***
130 ***há mais participantes da sociedade civil, a não ser o MNPR que não concorre à vaga. Giovana considera***
131 ***deixar essa info para as futuras eleições) – **CAPÍTULO III - DO REGISTRO E DA HABILITAÇÃO DAS*****
132 *****CANDIDATURAS. Art. 9º Poderá participar do processo eleitoral a Organização da Sociedade Civil que*****
133 ***se enquadrar em, pelo menos, uma das seguintes modalidades: **I** - instituições de Ensino Superior – IES;***
134 *****II** - entidades, redes e articulações de direitos fundamentais de proteção e de defesa das pessoas em***
135 ***situação de rua; **III** - entidades de caráter sindical, associativa, profissional ou de classe que atuem na***
136 ***defesa da democracia e na promoção da igualdade social e dos direitos das pessoas em situação de rua.***
137 ***Art. 10 As organizações da sociedade civil irão habilitar-se para a assembleia de eleição para votar e***
138 ***serem candidatas mediante requerimento próprio para cada uma das pretensões, endereçado ao Comitê***
139 ***Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em Situação de Rua do***
140 ***Estado do Paraná – CIAMPRua/PR, sito na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 6º andar, ala “B”, Palácio***
141 ***das Araucárias, Bairro Centro Cívico – Curitiba – PR, ou no endereço sede de um dos 24 (vinte e quatro)***
142 ***Escritórios Regionais da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, indicando a qual***
143 ***das quatro Macrorregionais pertence o endereço sede da Instituição que está se candidatando. Todos os***



COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO
E MONITORAMENTO DA POLÍTICA DA POPULAÇÃO EM
SITUAÇÃO DE RUA DO ESTADO DO PARANÁ

10
144 documentos deverão ser enviados pelo Escritório Regional da SEJUF, via endereço de email:
145 eleicaociamp2022@sejuf.pr.gov.br, assinados pelo Representante Legal da Organização. Após, deverá
146 aguardar o aviso de confirmação do recebimento da documentação. A inscrição deverá vir acompanhada
147 dos seguintes documentos: **I** - Requerimento à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral (Anexo I),
148 devidamente preenchido, onde esteja indicado que a entidade organização será candidata e votante,
149 devendo indicar o nome da pessoa que votará em nome da entidade e o nome dos indicados para
150 representar a entidade (titular e suplente); **II** - Estatuto registrado em cartório há, pelo menos, um ano;
151 **III** - Ata de Posse da atual diretoria com indicação do representante legal; **IV** - Comprovante de
152 endereço; **V** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; **VI** - Relatório de atividades do ano de
153 2021, em que se comprove atuação ou atendimentos com pessoas em situação de rua, as quais sejam de
154 mais de um município do Estado do Paraná; **VII** - Declaração de adesão aos princípios da Política
155 Nacional e Estadual para as pessoas em situação de rua (**Anexo II**); **VIII** - Cópia do RG, CPF, email,
156 número de telefone celular de contato e comprovante de residência dos representantes titular e suplente,
157 indicados pela organização, bem como do representante oficial da instituição que votará. **§1º** Após a
158 análise da documentação pela Comissão de Eleição, as pessoas representantes das instituições que forem
159 habilitadas para serem eleitas, candidato/votante, receberão no e-mail fornecido na inscrição, a
160 autorização com a chave de acesso que o habilitará ~~para poderem votar~~ para votar no processo eleitoral
161 de forma online. **§2º** Os emails que contenham grande volume de documentação, poderão ser comprimidos
162 em ferramentas específicas, desde que os documentos estejam legíveis e em formato PDF. **§3º** A fim de
163 padronizar os procedimentos, as inscrições que forem realizadas nos Escritórios Regionais da SEJUF,
164 receberão comprovante da entrega junto ao ER, e os documentos entregues deverão ser digitalizados pelo
165 ER e enviados pelos ERs, através do email da Comissão de Eleição 2022,
166 eleicaociamp2022@sejuf.pr.gov.br, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho do Paraná.
167 **Art. 11** As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar fotocópias simples dos documentos
168 relacionados **nos incisos do artigo 10**, respondendo na forma da lei pela apresentação de documentos e
169 informações falsas. **Art. 12** Nenhum registro de candidatura será admitido fora do período determinado
170 pelo CIAMP RUA/PR, nos termos do presente Edital. ~~**§1º** A Instituição requerente indicará, no processo de~~
171 ~~inscrição, o representante que exercerá o direito ao voto, devendo ser indicado o email deste~~
172 ~~representante, no qual será encaminhada chave de acesso que o habilitará para votar no processo~~
173 ~~eleitoral de forma online. **§2º** A pessoa indicada poderá representar somente uma única organização; **§3º**~~
174 ~~Somente poderão votar e ser votadas no processo eleitoral as organizações que fizerem a inscrição prévia~~
175 ~~no período previsto neste regulamento, não sendo permitida a inclusão de novos votantes ou candidatos~~
176 ~~após esse período. **Parágrafo Único** - Somente poderão votar e ser votadas no processo eleitoral as~~
177 ~~organizações que fizerem a inscrição prévia no período previsto neste regulamento, não sendo permitida a~~
178 ~~inclusão de novos votantes ou candidatos após esse período. **Art. 13** A habilitação dos candidatos e~~
179 ~~votantes ao Processo Eleitoral pela Comissão Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos~~
180 ~~neste regulamento e dentro do seguinte cronograma: **§1º** As datas previstas abaixo poderão sofrer~~
181 ~~alterações, se a Comissão entender da necessidade. **a)** Período de inscrição: 31/10/2022 a 10/11/2022; **b)**~~
182 ~~Prazo para o Escritório Regional enviar por email as solicitações de habilitação: 11/11/2022; **c)** Análise~~
183 ~~da comissão eleitoral: 14/11/2022 a 18/11/2022; **d)** Publicação da relação das organizações habilitadas e~~
184 ~~inabilitadas: 18/11/2022; **e)** Apresentação de recurso pelas Organizações inabilitadas: 25/11/2022 a~~
185 ~~28/11/2022; **f)** Publicação da relação definitiva das ONGs e OSCs habilitadas e inabilitadas: 30/11/2022;~~
186 ~~**g)** Ato de carregamento das Organizações habilitadas votantes candidatas na plataforma: 05/12/2022; **h)**~~
187 ~~Data do processo eleitoral: 06/12/2022; **i)** Análise dos resultados da Eleição pela Comissão Eleitoral:~~
188 ~~07/12/2022 a 08/12/2022; **j)** Publicação do resultado final do processo eleitoral com os candidatos eleitos:~~
189 ~~09/12/2022; **l)** Envio para publicação do Decreto com os Membros Eleitos: 12/12/2022; **m)** Posse dos~~
190 ~~Membros representantes das ONGs e OSCs eleitas: em fevereiro de 2023. **§1º** O ato de carregamento~~
191 ~~previsto na alínea “g” será realizado com o acompanhamento da Comissão Eleitoral. **§2º** O~~
192 ~~descumprimento dos prazos estabelecidos na alínea “a”, acarretará na inabilitação da Organização, não~~
193 ~~havendo hipótese de recurso pela Organização nestes casos. **Art. 14** Os recursos, impugnações e~~

194 manifestações deverão ser efetuadas ao e-mail da Comissão de Eleição do CIAMPRua/PR,
195 eleicaociamp2022@sejuf.pr.gov.br, no prazo estipulado no artigo 14º, alínea “e”. **Art. 15** O processo de
196 recurso possibilitará também as adequações e complementações documentais. A Comissão Eleitoral
197 deverá analisar o recurso e emitir parecer conclusivo para fins de deferir ou indeferir a inscrição da
198 entidade recorrente. O resultado será publicado até o dia 30/11/2022 no sítio eletrônico da Secretaria de
199 Estado da Justiça, Família e Trabalho no Portal do CIAMPRua/PR, no qual constarão a lista dos nomes
200 das organizações da sociedade civil habilitadas para o certame deste Edital. **Art. 16** As decisões da
201 Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples e serão devidamente fundamentadas. **CAPÍTULO**
202 **IV - DA COMISSÃO ELEITORAL ESTADUAL. Art. 17** A organização do processo eleitoral caberá à
203 Comissão Eleitoral instituída pelo CIAMPRua/PR por meio da Proposição 007/2022, formada por
204 representantes de cada órgão indicado: SEJUF/DEJUDH, MPPR, e o MNPR (que tem assento
205 permanente no Comitê). A Comissão Eleitoral contará com o apoio da Secretaria de Estado da Justiça,
206 Família e Trabalho – SEJUF, a área técnica da Política para a População em Situação de Rua e da
207 Secretaria-Executiva do Comitê, para o processo eleitoral. **§1º** A Comissão eleitoral escolherá, dentre seus
208 membros, na sua primeira reunião, uma relatora e uma coordenadora. **§2º** A Comissão Eleitoral tem por
209 finalidade habilitar as Organizações que pretendam participar da Assembleia de Eleição do
210 CIAMPRua/PR, fazendo a análise da documentação apresentada e apreciação dos pedidos de recursos,
211 deliberando por maioria de votos. **§3º** A Comissão Eleitoral será responsável pela organização e
212 realização de todo o processo eleitoral, a ser realizado via internet nos termos deste regulamento.
213 **CAPÍTULO V - DA ELEIÇÃO DO CIAMPRua/PR BIÊNIO 2023/2024. Seção I Da realização da**
214 **eleição. Art. 18** A eleição das cinco organizações representantes da sociedade civil para compor o
215 CIAMPRua/PR para o biênio 2023/2024 será realizada no dia 06 de dezembro de 2022, com a seguinte
216 divisão: no horário das 09h00 às 11h00 do período da manhã, acontecerá reunião online, por meio do link
217 a ser fornecido pela secretaria-executiva do Comitê, com objetivo de apresentar cada OSC que foi
218 habilitada; o período da tarde, das 14h00 às 16h00 horas, será utilizado para a votação por meio
219 eletrônico, através de acesso a link exclusivo que será encaminhado no dia anterior da votação, pela
220 Secretaria Executiva, no email do representante indicado para votar. **§1º** A eleição será simultânea em
221 todo o Estado do Paraná, onde os (as) candidatos (as) e votantes habilitados (as) deverão votar em 05
222 (cinco) organizações habilitadas de sua preferência, independente do segmento, conforme o art. 24. **§2º** As
223 organizações habilitadas farão uma **exposição** sobre a atuação da respectiva entidade, bem como seu
224 compromisso na área da população em situação de rua, **via videoconferência, no dia 06/12/2022, das**
225 **09h00 às 11h00**, podendo utilizar-se da estrutura das sedes de um dos 24 (vinte e quatro) Escritórios
226 Regionais da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, para fazer a exposição.
227 (Giovana questiona se essa videoconferência conferência é imprescindível e Dulce a responde dizendo que
228 não tem nada que fale sobre isso.) **Art. 19** Serão eleitas as 05 (cinco) organizações que obtiverem o maior
229 número de votos. **§1º** Em casos de empate, será considerada eleita à entidade com mais tempo de
230 funcionamento conforme CNPJ, permanecendo o empate será considerada eleita à entidade com seu
231 presidente mais idoso. **§2º** As Organizações votadas que excederem ao número de vagas, ficarão na
232 suplência. Estas poderão ser chamadas para integrar o Comitê caso haja vacância durante o período da
233 gestão. **Art. 20** A eleição obedecerá aos seguintes requisitos: **I** - realização sob responsabilidade da
234 Comissão Eleitoral; **II** – Exposição das Instituições sobre sua atuação com a PSR; **III** - votação via
235 internet; **IV** - apuração do resultado da votação, com elaboração de listagem do resultado em ordem
236 decrescente de número de votos, independente de segmento; **V** – registro em ata de todo o processo
237 eleitoral. **Art. 21** Caso o representante não receba no email indicado o login e senha até o dia 05/12/2022,
238 ou ainda se o sistema de votação apresentar alguma inconsistência, a situação deverá ser imediatamente
239 reportada à comissão eleitoral por meio do e-mail eleicaociamp2022@sejuf.pr.gov.br ou pelo telefone
240 (41) 3210-2419 ou 3210-2761, para que o suporte seja devidamente realizado. **Art. 22** Após confirmar
241 votação na plataforma não será possível cancelar o processo e exercer novo voto. **Seção II - Da votação e**



COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO
E MONITORAMENTO DA POLÍTICA DA POPULAÇÃO EM
SITUAÇÃO DE RUA DO ESTADO DO PARANÁ

15
242 *da apuração. Art. 23 Todas as Organizações habilitadas como candidatas/votantes deverão votar por*
243 *meio eletrônico, via internet, conforme estabelecido no artigo 4º. §1º A cédula eletrônica conterá os nomes*
244 *das instituições candidatas (as) habilitadas (as) dispostas em ordem alfabética do nome constante na*
245 *razão social de seu CNPJ. §2º A cédula eletrônica, somente estará disponível no período de votação*
246 *conforme estabelecido no artigo 18. Art. 24 Encerrado o processo de votação às 16h00 horas, a Comissão*
247 *Eleitoral acessará o resultado da eleição, após concluída a votação, com a fiscalização por qualquer*
248 *cidadão, caso se façam presentes, lavrando-se ata dos encaminhamentos. **Parágrafo único.** Os candidatos*
249 *serão relacionados em ordem decrescente do número de votos obtidos. Art. 25 Os incidentes durante o*
250 *processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, não cabendo recurso da decisão. Art. 26*
251 *Proclamado o resultado, a lista será divulgada para amplo conhecimento dos participantes no site da*
252 *SEJUF, no Portal do CIAMPRua/PR. §1º As organizações eleitas serão representadas no CIAMPRua/PR*
253 *por intermédio de um membro titular e um membro suplente, previamente indicadas, conforme disposto*
254 *neste edital; §2º As organizações não eleitas, em ordem decrescente do número de votos, comporão lista de*
255 *suplência. **Seção III - Do Resultado Final.** Art. 27 A relação das organizações eleitas e dos (as)*
256 *respectivos (as) membros (as) titulares e suplentes será encaminhada à Casa Civil do Governo do Estado*
257 *pela Secretaria-Executiva do CIAMPRua/PR, para as providências referentes ao respectivo Decreto de*
258 *nomeação. Art. 28 O Membro Titular e o Membro Suplente, indicados pelas Organizações eleitas, bem*
259 *como, o Membro Titular e o Membro Suplente, indicados pelos Órgãos de Estado, serão nomeados pelo*
260 *Governador por meio de Decreto, e tomarão posse em reunião chamada pela coordenação, para este fim.*
261 ***Capítulo IV Das Disposições Finais.** Art. 29 Fica estabelecida a possibilidade de prorrogação de prazo, a*
262 *partir da data de 13/11/2022, no caso de número insuficiente para o preenchimento das vagas, com as*
263 *consequentes mudanças no restante do calendário, que será posteriormente publicada, se houver a*
264 *necessidade. Art. 30 As publicações serão feitas no sítio oficial da Secretaria da Justiça, Família e*
265 *Trabalho, no Portal do CIAMPRua/PR na internet, na forma deste regulamento, e no Diário Oficial do*
266 *Estado do Paraná, respeitados os prazos administrativos para publicação. Art. 31 Os casos omissos nesse*
267 *regulamento serão decididos pela Comissão Eleitoral. Art. 32 Este Edital entra em vigor na data de sua*
268 *publicação. PUBLIQUE-SE. Curitiba, ____ de _____ de 2022.”. Finalizando a leitura e as*
269 *adequações realizadas pela Comissão, seguiu-se para o término da reunião. Nova reunião da Comissão*
270 *marcada para o dia 17/10/2022. **04. Encerramento:** Relatoria lavrada por Angélica Rein e revisada e*
271 *corrigida por Dulce Darolt. Aprovada pela Comissão.*